

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ESOCIAL

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação aos três servidores que operam no setor de Recursos Humanos do Regime Próprio de Previdência Social, sobre o Sistema eSocial, com foco nas rotinas de envio de eventos trabalhistas, previdenciários e fiscais do Regime Próprio de Previdência Social, incluindo as atualizações vigentes do sistema, em especial, do manual, do eSocial para órgãos públicos.
- 1.2. Setor demandante: Coordenadoria de Recursos Humanos Autárquico.
- 1.3. Número estimado de participantes: 03 servidores.

2. JUSTIFICATIVA

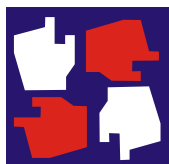
- 2.1 A contratação se justifica pela necessidade de atualização contínua às exigências legais relativas à escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, em especial, por conta da mudança ocorria recentemente com as regras de envio da Declaração, disponibilização e fiscalização do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), afora que a capacitação evitará inconsistências no envio de eventos periódicos e não periódicos na plataforma do eSocial e, sem contar que, reduzirá os riscos de penalidades (multas) à Administração Pública decorrentes de informações incorretas ou fora dos prazos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e economicidade, com observância ao valor estimado da contratação dentro do limite legal para dispensa, a baixa complexidade do objeto em exame e a necessidade imediata de capacitação dos servidores que operacionalizam a base cadastral da folha de pagamento deste RPPS.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. Trata-se de serviço comum e não continuado.
- 4.2. Deverá estar contemplado no presente objeto a capacitação profissional dos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema de Recursos Humanos do Instituto, por meio de curso no formato online para treinamento específico na área de atuação dos



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

envios, controle e fiscalização de todas as informações (eventos) obrigatórias, respeitando-se o seguinte conteúdo mínimo:

- 4.2.1 Estrutura, funcionamento e finalidade do eSocial;
- 4.2.2 Eventos iniciais, periódicos e não periódicos de todo quadro funcional, extra-quadro e beneficiários do RPPS;
- 4.2.3 Fases e seus respectivos prazos de implantação, envio e retificação dos eventos, com atualizações recentes do sistema com conteúdo atualizado conforme o Manual do eSocial vigente;
- 4.2.4 Fechamento da folha de pagamento;
- 4.2.5 DCTFWeb e integração com outros sistemas;
- 4.2.6 Penalidades e obrigações acessórias;
- 4.2.7 Recursos didáticos que garantam fixação do conteúdo (apostilas, vídeos, exercícios práticos, simulações);
- 4.2.8 Emissão de Certificado de participação;
- 4.2.9 Espaço para esclarecimento de dúvidas práticas;
- 4.2.10 Carga horária mínima: 60 horas
- 4.2.11 Modalidade: Online ao vivo
- 4.2.12 Número estimado de participantes: 03 servidores

5. NO CURSO EM PLATAFORMA DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD)

5.1 Na referida modalidade deverá ser disponibilizado acesso individual, possibilitando a cada aluno o acesso à plataforma, com login e senha; o acesso ao conteúdo do curso deverá contemplar apostila da matéria dada em formato PDF e aulas gravadas em formato PDF, fixação de conteúdo, além da disponibilidade de 12 meses de acesso após o início do curso.

5.2 Emissão de certificado individual para os participantes do curso.

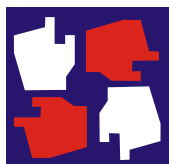
6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O curso deverá ser realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho.

7. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Os proponentes deverão computar no valor do serviço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciária e tributárias a que estiver sujeito, devendo apresentar os documentos a título

RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, são eles, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho; Atestado de capacidade técnica, que englobam a experiência na realização de cursos de coleta e reciclagem, de acordo com as novas orientações normativas do órgão de controle, dos eventos do eSocial para órgãos públicos, inclusive, dos eventos de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, devendo o Instrutor (professor) ter formação na área contábil e/ou administrativa, com apresentação de carteira profissional, diploma e declaração de regularidade junto ao respectivo órgão de classe, devendo ter conhecimento comprovado, através de declaração de experiência na área fiscal/trabalhista/previdenciária dos órgãos públicos, e, ainda, na gestão de Departamento Pessoal,

7.2 Documento de identificação do responsável legal;

7.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 A Administração poderá desclassificar propostas que:

7.6 Não atendam às exigências deste Termo de Referência;

7.7 Apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor global estimado da contratação será realizado através de cotação pelo setor de Compras, conforme previsão no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, já discriminado no Documento de Fomralização de Demanda, ficando o mesmo condicionado ao critério técnico do Setor de Compras.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

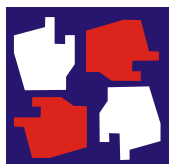
9.1 O pagamento será realizado em parcela única, com apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor ativo do PREVISPA.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação própria do Orçamento Corrente do CONTRATANTE.

11. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

11.1 Por se tratar de serviço educacional realizado a distância por ações desenvolvidas no ambiente virtual da internet, não haverá armazenamento em almoxarifado físico.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

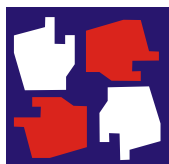
12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações do Contrato ora a ser firmado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre outras a serem incluídas no contrato de acordo com a legislação vigente;
- 12.7 Apresentar Certidão Negativa Federal, FGTS e trabalhista quando da entrega da nota fiscal, sendo esta uma das condições de pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.9 Proporcionar todas as condições necessárias para a realização do serviço ora especificados neste Termo de Referência, em especial, a designação dos servidores para participar da capacitação.
- 12.10 Garantir infraestrutura mínima (computadores e internet) para acesso ao curso.
- 12.11 Designar gestor do contrato e fiscal do contrato, conforme arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, devendo acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e comunicando irregularidades, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura; ou ainda, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este Termo de Referência;
- 12.12 Efetuar os pagamentos conforme cronograma estabelecido.
- 12.13 Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais problemas na realização do serviços.
- 12.14 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 12.15 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando assim for necessário.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO:



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar no contrato as seguintes sanções:

I-Advertência;

II-Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos,

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 A penalidade por multa será:

14.5 de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

14.6 de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

14.7 de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

14.8 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PREVISPA/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

14.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

14.10 A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

14.10.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

14.10.2 não entregar a documentação exigida no certame;

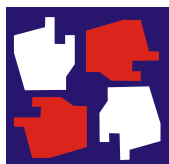
14.10.3 apresentar documentação falsa;

14.10.4 causar o atraso na execução do objeto;

14.10.5 não manter a proposta;

14.10.6 falhar na execução do contrato;

14.10.7 fraudar a execução do contrato;



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

- 14.10.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.10.9 declarar informações falsas;
- 14.10.10 cometer fraude fiscal.
- 14.11 As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.12 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, a aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correios eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.
- 14.13 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do PREVISPA, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1 O recebimento do serviço será exercido por servidor do PREVISPA, conforme já exposto no item 11.4, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, isentando de corresponsabilidade o Poder Público, seus agentes e prepostos.